



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DE DOCUMENTO

**Aquisição de Insumos por Entrega Programada**

**CHAMAMENTO**

Processo SEI/GDF N.º 04016-00034044/2023-10

Contrato n.º XXXXXXXX - IGESDF

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA COMPRA REGULAR de FIOS CIRÚRGICOS, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL 200/2023 / ELEMENTO TÉCNICO 160/2023.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 958.947.133-15 e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152 , CPF nº 316.531.381-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX Estado/UF, CEP XXXXXXXXXXXX, telefones (XX)XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal/ Procurador, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nºXXXXXXXXXSSP/UF, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX- ESTADU/UF, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme condições e especificações constantes no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 160/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO** (Doc. SEI/GDF nº 109832207). **EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 200/2023** (Doc. SEI/GDF nº 113648866). PROCESSO SEI 04016-00034044/2023-10, realizado conforme as normas contidas no **Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF**, consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, pelas cláusulas a seguir descritas.

**1. DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente contrato a **COMPRA REGULAR de FIOS CIRÚRGICOS**, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, EM REGIME DE ENTREGA PROGRAMADA, conforme especificação do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 160/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO** (Doc. SEI/GDF nº 109832207) e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, documentos integrantes e indissociáveis deste instrumento de **CONTRATO**, como se nele estivesse transcrito.

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VINCULAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente **CONTRATO** obedece aos termos do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 160/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO** (Doc. SEI/GDF nº 109832207), do **Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF**, do **EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 200/2023** (Doc. SEI/GDF nº 113648866), do Parecer referencial nº 498/2022 - IGESDF/IGES/DP/CONJUR (Doc. SEI/GDF 114314009), emitido pela Consultoria Jurídica, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (Doc. SEI/GDF ), emitida pelo Núcleo de Custos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Das descrições e as quantidades

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA 6 MESES
1	35606	264	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 4-0, 70CM, 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 4-0, INCOLOR 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE. MATERIAL: POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 4-0,, COMPRIMENTO 70 CM, COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO DA AGULHA 1,9 A 2,0CM	Unidade	600
2	92330	636	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT DE SEDA TRANC 0 PRETA 45CM, 01 AGUL <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 0,0 COMPRIMENTO DE 70-75 CM, COM 01 AGULHA DE 3,0 - 3,5 CM, 3/8 CIRCULO CORTANTE. TIPO AGULHA PONTA CORTANTE, CORPO CORTANTE, ESTÉRIL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	Unidade	1800
3	92332	640	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT SEDA TRANC 2-0 PRETA 1 AGUL <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA. MATERIAL: SEDA TRANÇADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	Unidade	600
4	35322	642	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT DE SEDA TRANC 3-0, 15X45CM, SEM AGULHA PRETA <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 3-0, COMPRIMENTO 15 X 45 CM, SEM AGULHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 3-0, COR PRETA, 15 X 45 CM, SEM AGULHA, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	Unidade	4450
5	22651	281	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUTURA DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANÇADO 2-0, 75CM <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA. APLICAÇÃO: SUTURA VÍDEOLAPAROSCOPIA E CIRURGIA CARDÍACA, FIO DE SUTURA DE POLIESTER REVESTIDO TRANÇADO 2-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7 CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 1/2 CIRCULO MATERIAL: POLIÉSTER REVESTIDO COM POLIBUTILATO TRANÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 2-0, COLORIDO, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 1,5 A 2,0CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	Unidade	480
6	26468	285	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 3-0; 75CM, COR AZUL COM 1 AGULH <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 3/8 CIRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	Unidade	300
7	92265	601	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT POLIPROPILENO MONOF 3-0, 75CM 1 AGUL 2,0 A 2,6CM <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 3-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM 01 AGULHA DE 2,0 A 2,6CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA. COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	Unidade	300
8	26469	286	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, AZUL 75CM 1AGUL, CORPO CILINDRICO 3/8 1 AG 2 CM <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 4-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 3/8 CIRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 2,0 CM, ESTÉRIL.	Unidade	720
9	26285	283	<b>Descrição do produto:</b> FIO SUT DE POLIPROPILENO MONOFILA 6-0, 75CM AGU 1,3 CM 3/8, 02 AGULHAS DE 1,3 CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 3/8 CIRCULO <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 6-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,3 CM PONTA CILINDRICA CORPO QUADRADO 3/8 CIRCULO. MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO.	Unidade	1470
10	26297	2495	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUTURA, PROLENE MONO Nº 7-0, C 75CM CORPO QUADRADO, FIO DE SUTURA, PROLENE MONO Nº 7-0, C 75CM CORPO QUADRADO 9,3MM <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 7-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 9,3MM TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO QUADRADO 3/8 CIRCULO. MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 7-0, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	Unidade	600
11	26473	289	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 7-0, 75CM, 02 AGULHAS DE 0,93CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 7-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 0,93CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 7-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, 3/8 CIRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 0,93 CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	Unidade	600
12	23908	3454	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL 8-0 AG 8,0MM <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA POLIPROPILENO CALIBRE 8-0, UTILIZADO EM APLICAÇÃO NAS CIRURGIAS CARDÍACAS. 60 CM DE COMPRIMENTO COM 2 AGULHAS 8 MM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	Unidade	900
13	23909	2501	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE DE AÇO MONO. N.5, 4X45CM, 01 AGULHA 1/2 CIR. TRIANGULAR. <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA EM AÇO, UTILIZADO EM CIRURGIAS CARDÍACAS PARA FECHAMENTO DO ESTERNO.CONFECCIONADO EM AÇO INOX CALIBRE 5 (4X 45 CM DE COMPRIMENTO) COM 1 AGULHA 48MM 1/2 CIRCULO TRIANGULAR. ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	Unidade	480
14	92411	660	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUTURA ACO MULTIFIL.TORC.REV. C/POLIETILENO 2X60CM <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA ACO MULTIFIL.TORC.REV. C/POLIETILENO 2X60CM C/AG.RETA 6CM CORT.+AG.1,5 A 2,5CM 1/2 CIRC.CILIND. - CARDIOVA 1 PARA MARCAPASSO EPICARDICO PROVISORIO	Unidade	600
15	23911	3958	<b>Descrição do produto:</b> VALVE KIT AORTICO COM TEFLON. KIT DE FIOS DE SUTURA PARA TROCA DE VALVULA CARDIACA COM 2 AGULHAS SH1-MASTER 1,5 A 1,7 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, CORPO RETANGULAR COM ALMOFADA DE TEFLON (1,5 X 3X6 MM) <b>Especificação:</b> KIT DE FIOS DE SUTURA PARA TROCA DE VÁLVULA CARDÍACA, CONTENDO FIOS DE SUTURA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA CARDÍACA.FIO DE SUTURA POLIESTER COM COBERTURA DE POLIBUTILATO CALIBRE 2-0 NAS CORES BRANCO E VERDE OU BRANCO E AZUL, AGULHA DE SUTURA EM AÇO INOX COM ALMOFADA EM TEFLON. SENDO 8 FIOS NA COR VERDE/AZUL 75 CM, COM 2 AGULHAS RB1-MASTER 15 A 17 MM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, CORPO RETANGULAR COM ALMOFADA DE TEFLON (1,5 X 3X6 MM), 7 FIOS DE POLIESTER 2-0 BRANCO 75 CM ,COM 2 AGULHAS RB1-MASTER 15 A 17 MM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, CORPO RETANGULAR COM ALMOFADA DE TEFLON. ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM VALIDADE DE 75% DO PRAZO TOTAL DO PRODUTO.	Unidade	120
16	-	3808	<b>Descrição do produto:</b> VALVE KIT AORTICO SEM TEFLON. FIO DE SUTURA DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANÇADO 2-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM	Unidade	60

			<b>Especificação:</b> KIT DE FIOS DE SUTURA PARA TROCA DE VÁLVULA CARDÍACA, CONTENDO FIOS DE SUTURA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA CARDÍACA.FIO DE SUTURA POLIESTER COM COBERTURA DE POLIBUTILATO CALIBRE 2-0 NAS CORES BRANCO E VERDE OU BRANCO E AZUL, AGULHA DE SUTURA EM AÇO INOX, SENDO 8 FIOS NA COR VERDE/AZUL 75 CM, COM 2 AGULHAS RB1-MASTER 15 A 17 MM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, CORPO RETANGULAR, 7 FIOS DE POLIESTER 2-0 BRANCO 75 CM, COM 2 AGULHAS RB1-MASTER 15 A 17 MM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, CORPO RETANGULAR. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 12 UNIDADES.		
17	-	7771	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM. FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 2,2 A 2,6 CM <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 2,2 A 2,6 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 4-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO QUADRADO 1/2 CÍRCULO, ESTÉRIL.	Unidade	720
18	CARDIO11	2498	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT. DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANC 2-0 C/ TEFL, 8X75 E 7X75 CX 2AG 2,0CM CILI <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANÇADO 2-0, 75CM 2 AGULHA FIO DE SUTURA DE POLIESTER+POLIBUTILATO TRANÇADO 2-0, 75CM, COM 02 AGULHA DE 2,0 A 2,2CM PONTA CILINDRICA CORPO RETANGULAR 1/2 CIRCULO COM ALMOFADA DE TEFLON. MATERIAL POLIESTER+POLIBUTILATO TRANÇADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; FIO 2-0, COR VERDE/AZUL, COMPRIMENTO 75CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, COM ALMOFADA DE TEFLON.	Unidade	840
19	CARDIO17	2496	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 8-0 - 2 AG - 6MM, 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO AZUL 8-0, UTILIZADO EM APLICAÇÃO NAS CIRURGIAS CARDÍACAS.CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO AZUL CALIBRE 8-0, 60 CM DE COMPRIMENTO COM 2 AGULHAS 6MM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADO EM CAIXAS COM 36 UNIDADES.	Unidade	900
20	-	2504	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT DE AÇO INOX MONOFILAM Nº 6 4X45 4AG 4,8CM CORTANTE <b>Especificação:</b> FIO DE SUT DE AÇO INOX MONOFILAM Nº 6 4X45 4AG 4,8CM CORTANTE	Unidade	300
21	92350	656	<b>Descrição do produto:</b> FIO SUT GLICOLIDA + LACTIDA O SINT 70CM 1 AG 3,5 A 3,7 CM <b>Especificação:</b> FIO SUTURA SINTÉTICO Nº ZERO ABSORVIVEL POR VOLTA DE 70 DIAS TRANÇADO COMPRIMENTO DE 70 CM COM AGULHA 3,5 A 3,7 CM 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA FECH/OBST/GINEC.	Unidade	1945
22	CARDIO 13	2499	<b>Descrição do Produto:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0 2 AGULHAS <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE CORPO QUADRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 4-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO QUADRADO, 1/2 CÍRCULO.	Unidade	80

## 3. DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global ESTIMADO deste CONTRATO é de R\$ (XXXXXXXXXXXX), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA 6 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALO
1	264	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 4-0, 70CM, 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 4-0, INCOLOR 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE. MATERIAL: POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 4-0, , COMPRIMENTO 70 CM, COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO DA AGULHA 1,9 A 2,0CM	600	XX	
2	636	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT DE SEDA TRANC 0 PRETA 45CM, 01 AGUL <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 0,0 COMPRIMENTO DE 70-75 CM, COM 01 AGULHA DE 3,0 - 3,5 CM, 3/8 CIRCULO CORTANTE. TIPO AGULHA PONTA CORTANTE, CORPO CORTANTE, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	1800	XX	
3	640	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT SEDA TRANC 2-0 PRETA 1 AGUL <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA. MATERIAL: SEDA TRANÇADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	600	XX	
4	642	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT DE SEDA TRANC 3-0, 15X45CM, SEM AGULHA PRETA <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 3-0, COMPRIMENTO 15 X 45 CM, SEM AGULHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 3-0, COR PRETA, 15 X 45 CM, SEM AGULHA, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	4450	XX	
5	281	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUTURA DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANCADO 2-0, 75CM <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA. APLICAÇÃO: SUTURA VÍDEOLAPAROSCOPIA E CIRURGIA CARDÍACA, FIO DE SUTURA DE POLIESTER REVESTIDO TRANÇADO 2-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7 CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 1/2 CIRCULO MATERIAL: POLIESTER REVESTIDO COM POLIBUTILATO TRANÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 2-0, COLORIDO, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 1/2 CÍRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 1,5 A 2,0CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	480	XX	
6	285	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 3-0; 75CM, COR AZUL COM 1 AGULH <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	300	XX	
7	601	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT POLIPROPILENO MONOF 3-0, 75CM 1 AGUL 2,0 A 2,6CM <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 3-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM 01 AGULHA DE 2,0 A 2,6CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA. COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	300	XX	
8	286	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, AZUL 75CM 1AGUL, CORPO CILINDRICO 3/8 1 AG 2 CM <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 4-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 2,0 CM, ESTÉRIL.	720	XX	
9	283	<b>Descrição do produto:</b> FIO SUT DE POLIPROPILENO MONOFILA 6-0, 75CM AGU 1,3 CM 3/8, 02 AGULHAS DE 1,3 CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 3/8 CIRCULO <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 6-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,3 CM PONTA CILINDRICA CORPO QUADRADO 3/8 CIRCULO. MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO.	1470	XX	
10	2495	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUTURA, PROLENE MONO Nº 7-0, C 75CM CORPO QUADRADO, FIO DE SUTURA, PROLENE MONO Nº 7-0, C 75CM CORPO QUADRADO 9,3MM <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 7-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 9,3MM TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO QUADRADO 3/8 CIRCULO. MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 7-0, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	600	XX	
11	289	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 7-0, 75CM, 02 AGULHAS DE 0,93CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 7-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 0,93CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 7-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 0,93 CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE.	600	XX	
12	3454	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL 8-0 AG 8,0MM <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA POLIPROPILENO CALIBRE 8-0, UTILIZADO EM APLICAÇÃO NAS CIRURGIAS CARDÍACAS. 60 CM DE COMPRIMENTO COM 2 AGULHAS 8 MM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	900	XX	
13	2501	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE DE AÇO MONO. N.5, 4X45CM, 01 AGULHA 1/2 CIR. TRIANGULAR. <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA EM AÇO, UTILIZADO EM CIRURGIAS CARDÍACAS PARA FECHAMENTO DO ESTERNO.CONFECCIONADO EM AÇO INOX CALIBRE 5 (4X 45 CM DE COMPRIMENTO) COM 1 AGULHA 48MM 1/2 CIRCULO TRIANGULAR. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	480	XX	
14	660	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUTURA ACO MULTIFILTORC.REV. C/POLIETILENO 2X60CM <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA ACO MULTIFILTORC.REV. C/POLIETILENO 2X60CM C/AG.RETA 6CM CORT.+AG.1,5 A 2,5CM 1/2 CIRC.CILIND. - CARDIOVA 1 PARA MARCAPASSO EPICARDICO PROVISORIO	600	XX	
15	3958	<b>Descrição do produto:</b> VALVE KIT AORTICO COM TEFLON. KIT DE FIOS DE SUTURA PARA TROCA DE VALVULA CARDIACA COM 2 AGULHAS SH1-MASTER 1,5 A 1,7 CM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, CORPO RETANGULAR COM ALMOFADA DE TEFLON (1,5 X 3X6 MM) <b>Especificação:</b> KIT DE FIOS DE SUTURA PARA TROCA DE VÁLVULA CARDÍACA, CONTENDO FIOS DE SUTURA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA CARDÍACA.FIO DE SUTURA POLIESTER COM COBERTURA DE POLIBUTILATO CALIBRE 2-0 NAS CORES BRANCO E VERDE OU BRANCO E AZUL, AGULHA DE SUTURA EM AÇO INOX COM ALMOFADA EM TEFLON. SENDO 8 FIOS NA COR VERDE/AZUL 75 CM, COM 2 AGULHAS RB1-MASTER 15 A 17 MM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, CORPO RETANGULAR COM ALMOFADA DE TEFLON (1,5 X 3X6 MM), 7 FIOS DE POLIESTER 2-0 BRANCO 75 CM, COM 2 AGULHAS RB1-MASTER 15 A 17 MM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, CORPO RETANGULAR COM ALMOFADA DE TEFLON. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM VALIDADE DE 75% DO PRAZO TOTAL DO PRODUTO.	120	XX	
16	3808	<b>Descrição do produto:</b> VALVE KIT AORTICO SEM TEFLON. FIO DE SUTURA DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANCADO 2-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM <b>Especificação:</b> KIT DE FIOS DE SUTURA PARA TROCA DE VÁLVULA CARDÍACA, CONTENDO FIOS DE SUTURA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA CARDÍACA.FIO DE SUTURA POLIESTER COM COBERTURA DE POLIBUTILATO CALIBRE 2-0 NAS CORES BRANCO E VERDE OU BRANCO E AZUL, AGULHA DE SUTURA EM AÇO INOX, SENDO 8 FIOS NA COR VERDE/AZUL 75 CM, COM 2 AGULHAS RB1-MASTER 15 A 17 MM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, CORPO RETANGULAR, 7 FIOS DE POLIESTER 2-0 BRANCO 75 CM, COM 2 AGULHAS RB1-MASTER 15 A 17 MM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, CORPO RETANGULAR. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	60	XX	
17	7771	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM. FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 2,2 A 2,6 CM <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 2,2 A 2,6 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 4-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO QUADRADO 1/2 CÍRCULO, ESTÉRIL.	720	XX	
18	2498	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT. DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANC 2-0 C/ TEFL, 8X75 E 7X75 CX 2AG 2,0CM CILI <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANÇADO 2-0, 75CM 2 AGULHA FIO DE SUTURA DE POLIESTER+POLIBUTILATO TRANÇADO 2-0, 75CM, ,	840	XX	

		COM 02 AGULHA DE 2,0 A 2,2CM PONTA CILINDRICA CORPO RETANGULAR 1/2 CIRCULO COM ALMOFADA DE TEFLON. MATERIAL POLIESTER+POLIBUTILATO TRANÇADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS; FIO 2-0, COR VERDE/AZUL , COMPRIMENTO 75CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, COM ALMOFADA DE TEFLON.		
19	2496	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 8-0 - 2 AG - 6MM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL 8-0, UTILIZADO EM APLICAÇÃO NAS CIRURGIAS CARDÍACAS.CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROLENO AZUL CALIBRE 8-0 , 60 CM DE COMPRIMENTO COM 2 AGULHAS 6MM 3/8 CIRCULO CILINDRICA. ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADO EM CAIXAS COM 36 UNIDADES.	900	XX
20	2504	<b>Descrição do produto:</b> FIO DE SUT DE ACO INOX MONOFILAM Nº 6 4X45 4AG 4,8CM CORTANTE <b>Especificação:</b> FIO DE SUT DE ACO INOX MONOFILAM Nº 6 4X45 4AG 4,8CM CORTANTE	300	XX
21	656	<b>Descrição do produto:</b> FIO SUT GLICOLIDA + LACTIDA 0 SINT 70CM 1 AG 3,5 A 3,7 CM <b>Especificação:</b> FIO SUTURA SINTÉTICO Nº ZERO ABSORVIVEL POR VOLTA DE 70 DIAS TRANÇADO COMPRIMENTO DE 70 CM COM AGULHA 3,5 A 3,7 CM 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA FECH/OBST/GINCC.	1945	XX
22	2499	<b>Descrição do Produto:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0 2 AGULHAS <b>Especificação:</b> FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE CORPO QUADRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 4-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILINDRICA, CORPO QUADRADO, 1/2 CIRCULO.	80	XX

#### 4. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**CLÁUSULA QUARTA** – Os pagamentos seguirão cronograma de desembolso em conformidade com a demanda especificada do objeto contratual, obedecendo assim, o desembolso do valor competente aos itens demandados, pela área demandante, com fiel acompanhamento do Fiscal e do Gestor do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Por se tratar de contrato de aquisição de bem de consumo cujo objeto se conclui com a entrega e recebimento do referido bem objeto do contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias do recebimento, atesto de conformidade pela área demandante;

I - Considerando o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), após o recebimento do bem adquirido, deverá o Fiscal e Gestor do contrato proceder com sua manifestação formal acerca da conformidade do objeto contratado, em forma, qualidade e especificações técnicas;

II - Ocorrendo inadequação ou desconformidade manifestada tanto pela área demandante e/ou Fiscal do contrato, deverá o pagamento ficar suspenso até que seja sanada a irregularidade apontada;

III - Uma vez sanada a irregularidade apontada no [inciso II do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta](#), deverá o Fiscal e/ou Gestor em ato conjunto com a área demandante, manifestar-se formalmente atestando o cumprimento contratual remetendo os autos para o devido pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Por se tratar de contrato com cronograma desembolso, conforme a demanda ajustada, os valores dos pagamentos deverão respeitar o cumprimento periódico da entrega dos produtos, que ao final do contrato encontrar-se-á alinhado com o valor global estabelecido na Cláusula Terceira.

#### 5. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência do referido instrumento contratual se encerrará com a entrega definitiva do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A validade mínima deste insumo deverá ser de 12 meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A referida vigência não exonera a CONTRATADA do cumprimento da garantia mínima dos produtos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

#### 6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**CLÁUSULA SEXTA** – Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, CEP: 71.200-216, de segunda-feira a sexta-feira (Dias úteis) no horário de 08:00 às 11:00 / 14:00 às 17:00 horas e o descarregamento dos produtos será de responsabilidade do Fornecedor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA dirigirá-se à local da entrega munida das Notas Fiscais e da Ordem de Fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Durante a vigência deste Instrumento contratual ou até que se efetive o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para entrega dos produtos será aquele estipulado no cronograma do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 160/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº 109832207), contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecedor, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecedor.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A validade dos produtos fornecidos deverão ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF para aceitação, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 (doze) meses conforme o **ELEMENTO TÉCNICO Nº 160/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº 109832207) a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Obriga-se a CONTRATADA, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer, de acordo com a carta de troca constante no Anexo do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 160/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº 109832207).

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em caso de descumprimento a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste Instrumento Contratual, conforme preceitua o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**PARÁGRAFO NONO** – A entrega será como descrito abaixo, podendo o IGESDF antecipar ou adiar a mesma com aviso prévio:

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
1ª	30 (trinta) dias corridos após a ordem de fornecimento	50%
2ª	30 (trinta) dias corridos após a primeira entrega	50%

II - A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- o número da Ordem de Fornecedor e a indicação deste instrumento contratual;
- o nome do material;
- a marca e o nome comercial;
- número do pedido;
- a quantidade correspondente a cada item;
- o prazo de validade correspondente a cada item;
- número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

III - Para o recebimento final e pagamento, os produtos deverão estar aptos, sem nenhuma avaria ou estrago, conforme abaixo discriminado:

- A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número de lote, número do registro do produto na ANVISA/MS, data de esterilização, quando for o caso, e marca do fabricante.
- A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo).
- O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz).
- O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número de referência do processo, conforme caracterização clara e precisa definida no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 160/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº 109832207).

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São obrigações das partes as expressamente previstas no presente CONTRATO, observando o disposto abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE compromete-se a:

- Adquirir o insumo, definido na Cláusula Primeira, exclusivamente da CONTRATADA, pelo período, valor e condições ajustados neste instrumento e na proposta comercial, sempre que houver necessidade de aquisição do insumo;
- Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto;
- Autorizar o pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, uma vez que estas possam trazer prejuízos ao IGESDF;
- Garantir o contraditório e ampla defesa;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 160/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº 109832207) como se aqui estivesse transcrito;

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto;

VIII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega do objeto do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 160/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº 109832207) como se aqui estivesse transcrito, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- I - Cumprir o objeto do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 160/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº 109832207) e do **EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 200/2023** (Doc. SEI/GDF nº 113648866), como se aqui estivesse transcrito, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- II - A manter o valor do insumo, objeto deste contrato, nos termos estipulados neste instrumento durante toda a execução contratual, atendendo as condições estabelecidas no **EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 200/2023** (Doc. SEI/GDF nº 113648866) e na proposta comercial, mantendo o compromisso para demandas futuras conforme necessidade determinada pelo IGESDF;
- III - Em caso de defeito/não conformidade completo ou parcial em algum dos produtos, a empresa vencedora deverá realizar a substituição em até **5 (cinco) dias úteis**.
- IV - Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico (informado na contratação) correspondente ao seu envio.
- V - Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- VI - Fornecer os produtos, rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 160/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº 109832207), proposta apresentada, e amostra apresentada quando solicitada, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- VII - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- VIII - Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- IX - Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição das marcas dos produtos registrados, desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo os padrões fixados no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 160/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº 109832207), sempre que for comprovado que a qualidade das marcas atuais não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.
- X - Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- XI - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- XII - Responder inclusive por seus prepostos, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF.
- XIII - Apresentar Carta de Troca conforme quando compatível com o solicitado no Anexo do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 160/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº 109832207);
- XIV - Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- XV - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 160/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº 109832207) como se aqui estivesse transcrito, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- XVII - A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à empresa **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo ao objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## 8. DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá observar as condições previstas neste instrumento e no item do Pagamento prevista no **EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 200/2023** (Doc. SEI/GDF nº 113648866).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

I - Nota Fiscal;

II - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, ou pagamento na forma do cronograma desembolso, na forma abaixo:

**NOME:** INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF  
**CNPJ:** 28.481.233/0001-72  
**ENDEREÇO:** SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF.

III - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o número de referência deste instrumento, o nome do Banco, e o número da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do **CONTRATANTE**.

IV - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação.

V - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o **CONTRATANTE** liberará a parte não sujeita à contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, por meio de depósito/transferência bancária em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em razão de o pagamento ser realizado mediante depósito/transferência bancária, a **CONTRATADA** não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso do pagamento, pelo prazo de até 30 dias, após o determinado no Parágrafo Segundo, não implica no direito da suspensão da empresa **CONTRATADA** ao cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos ficam condicionados à manifestação de conformidade pelo Fiscal do contrato, observando as regularidades exigidas no instrumento convocatório original.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos referentes aos bens demandados com cotação em US\$ (dólar americano), comprometem-se as partes que o valor a ser pago é a cotação do dia da solicitação, independente da data de entrega e sua variação cambial.

## 9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA NONA** – O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, nos casos previstos nos arts. 37 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA**, na forma prevista no art. 38 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 10. DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos termos do artigo 49, 50, 51, 52 e 53 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis a **CONTRATADA**, o descumprimento do contrato poderá acarretar as seguintes penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório:

I – advertência;

II – Multa nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias de atraso injustificado;
- c) O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF;
- d) 10% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;
- e) 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações.
- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 160/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº 109832207) e/ou **EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 200/2023** (Doc. SEI/GDF nº 113648866), ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da **CONTRATADA** ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos registrados.

III – suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade;

V – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza o **CONTRATANTE**, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela **CONTRATADA** e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em caso de risco iminente, o IGESDF poderá motivadamente adotar providências acuateladoras, sem prévia manifestação da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante do Chamamento as seguintes penalidades:

I - perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa;

II - suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO NONO** – A dosimetria da penalidade a ser aplicada, deverá seguir rito próprio do IGESDF, levando-se em consideração agravamento da penalidade, considerando o impacto econômico, social e institucional da **CONTRATANTE**.

#### 11. DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - UNILATERALMENTE:**

I - Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no **EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 200/2023** (Doc. SEI/GDF nº 113648866), neste **CONTRATO** e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**PARÁGRAFO SEGUNDO - AMIGAVELMENTE**, por mútuo acordo entre as partes envolvidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso exista risco à vida dos pacientes, a **CONTRATADA** se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou até a celebração de contrato com outro fornecedor, conforme o disposto no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022.

I - O descumprimento do **Parágrafo Terceiro** confere ao **CONTRATANTE** hipótese de aquisição emergencial com outro fornecedor, podendo cobrar judicial ou extrajudicialmente a diferença de valores entre o pactuado no presente instrumento e o que efetivamente foi adquirido emergencialmente.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pelo fiscal do contrato ou colaborador designado, representante da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização do instrumento contratual será realizada por colaborador designado, quanto aos insumos, sendo responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A execução dos Contratos serão realizados conforme análise de histórico de consumo fornecido pelo sistema de gestão de estoque;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na ausência de histórico de consumo, as execuções serão realizadas conforme dados de capacidade do serviço, fornecido pela área técnica.

#### 13. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no site eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I do art. 2º do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022.

#### 14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os **CONTRATOS** firmados com o IGESDF pautam-se pela ética e transparência, evitando-se condutas que possam suscitar conflitos de interesses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O IGESDF exige que as **CONTRATADAS** observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** declara conhecer o inteiro teor da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 que disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, e compromete-se a não praticar atos lesivos, assim como em face do IGESDF.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** se obriga, sob as penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, ao estrito cumprimento da legislação cabível, incluindo a legislação brasileira anticorrupção, bem como as normas e exigências previstas nas Políticas internas da **CONTRATANTE**, incluindo, naquilo que couber, o Código de Ética e Conduta do IGESDF.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A violação comprovada das obrigações previstas relacionadas à fraude e corrupção constitui causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem quaisquer ônus ou penalidade para a parte idônea, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a quem lhe der causa.

#### 15. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente **CONTRATO**, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste **CONTRATO**, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

#### 16. DA RESCISÃO OU NÃO RENOVAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A **CONTRATADA** declara neste ato que tem ciência de que o IGESDF executa sua atividade mediante Contrato de Gestão firmado com ente público e que sua rescisão ou não renovação importará em rescisão automática do instrumento firmado para as contratações e aquisições, sem que caiba, a qualquer das partes, direito a multa, indenização, retenção, compensação, perdas e danos então decorrentes do mencionado encerramento contratual, sem qualquer ônus para as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso seja de interesse do poder público, os contratos vigentes no momento da rescisão ou não renovação do contrato de gestão poderão ser sub-rogados em seu favor.

#### 17. DO APOSTILAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de proceder com apostilamento nos autos do processo do qual se verifica inserto este instrumento contratual, para fins de correção de erro material, equívocos e demais anotações pertinentes a boa execução e esclarecimentos do presente contrato

#### 18. DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, com prévia comunicação formal ao **CONTRATADO**.

#### 19. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**CONTRATANTE:**

<p><b>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR</b> Diretor Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

<p><b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

**CONTRATADA:**

<p><b>(Nome completo do Representante legal)</b> <b>CPF: XXX.XXX.XXX-XX</b> Representante Legal/Procurador</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

[Razão Social da CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1      Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **MURILO COSTA COUTO - Matr.0001393-3, Analista de Contratos**, em 02/06/2023, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **114314117** código CRC= **250F8013**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
35508900

04016-00034044/2023-10

Doc. SEI/GDF 114314117

MINUTA